

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, DA MICRO E PEQUENA
EMPRESA E DO EMPREENDEDOR

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS

ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR GERAL

WILLIAN PIMENTEL JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
URBANA E PROJETOS

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

JORGE LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E TRABALHO

JÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

JOSÉ SCHMITZ NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO INTERINO DE ORDEM PÚBLICA, POLÍTICAS DE
SEGURANÇA E COMBATE ÀS DROGAS

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
CHEFE DE GABINETE

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
TRÊS RIOS

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.836, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Institui o Núcleo Especial de Acompanhamento do Projeto de Implantação de Complexo Fotovoltaico do SAAETRI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o investimento em ações voltadas à produção de energia elétrica sustentável e ampliação do SAAETRI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Especial de Acompanhamento do Projeto de Implantação de Complexo Fotovoltaico do SAAETRI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios.

Parágrafo único. O NEAP/SAAETRI instituído pelo *caput* deste artigo tem como sua finalidade precípua a conjugação de esforços para implantação de complexo fotovoltaico para produção de energia elétrica sustentável e coordenar as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento da capacidade normativa, organizacional, operacional, tecnológica e energética da Autarquia Municipal.

Art. 2º O NEAP/SAAETRI, como responsável pelo gerenciamento das ações modernizadoras da Autarquia Municipal, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causas) existentes na administração do SAAETRI que limitem a exploração eficiente e sustentável do seu potencial quanto à implantação de sistemas de produção de energia elétrica;

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando os estudos e levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de projeto de modernização da administração operacional e produção de energia elétrica sustentável, junto à AgeRio - Agência Estadual de Fomento do Rio de Janeiro, Agência Financeira do BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, bem como, outros órgãos oficiais.

§ 1º O NEAP/SAAETRI, observadas as disposições legais, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação de planos, projetos e programas, bem como, se houver necessidade, poderá consultar outros órgãos e entidades da Administração Municipal caso a análise de alguma fase assim o exija.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Municipal, especialmente àquelas destinadas à Gestão, Controle, Planejamento, Projetos, Fazenda, Administração e Licitações e Contratos, assim como a Procuradoria-Geral do Município, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do NEAP/SAAETRI.

Art. 3º Para o bom cumprimento e desempenho de sua missão, o NEAP/SAAETRI exercerá, ao menos, as seguintes atividades:

I - Reunir-se sempre que necessário, podendo inclusive, ocorrer remotamente;

II - Estabelecer um cronograma para realização das atividades que serão desempenhadas e para as reuniões com suas devidas pautas;

III - Estipular prazos para a execução e cumprimento dos trabalhos propostos, enviar e receber notificações, convocar e prestar informações; e

IV - Produzir relatório e/ou registro documental em ata, seja eletronicamente ou não, contendo informações acerca dos atos exercidos pelo Comitê.

Parágrafo único. Todos os relatórios, registros documentais e atas corridas produzidas compor-se-ão junto a um Processo Administrativo para maior controle e transparência dos atos do NEAP/SAAETRI.

Art. 4º Ficará a cargo do SAAETRI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, a condução e o acompanhamento dos trabalhos realizados e a avaliação das atividades desempenhadas, bem como apurar os dados obtidos e analisar os resultados alcançados ao enunciado *ab initio*.

Art. 5º Ficam nomeados para comporem o NEAP/SAAETRI devidamente constituído por este Decreto, os membros abaixo relacionados:

I - Coordenador: Srta. Laila Thamiris Massi Barbosa, CPF nº 152.XXX.XXX-62, Chefe do Departamento de Tecnologia e Informática, Matrícula nº 671;

II - Srta. Geovanna Silva Franco Oliveira, CPF nº 971.XXX.XXX-53, Agente Administrativo, Matrícula nº 126;

III - Sr. Waldenir da Costa Mello, CPF nº 988.XXX.XXX-68, Chefe do Controle Interno, Matrícula nº 682.

Parágrafo único. O Coordenador convocará as reuniões por meio físico ou eletrônico e definirão as atribuições de cada membro integrante.

Art. 6º A participação dos membros integrantes deste NEAP será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, sendo estes praticados de forma inteiramente voluntária, não decorrendo o recebimento de qualquer gratificação, vantagem ou vencimento pelos serviços prestados.

Art. 7º Este NEAP permanecerá vigente pelo período que perdurar o processo de Implantação do Complexo Fotovoltaico do SAAETRI, levando em consideração o vultoso e complexo estoque de serviços a serem elaborados, bem como o tempo de trabalho a ser despendido, podendo ser reavaliado há qualquer momento à critério do Prefeito, vistas as proposições da Autarquia Municipal, podendo sofrer alterações, desde que observadas as necessidades e os critérios estabelecidos por este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 31 de maio de 2022.

Joaquim Barbaglio Pereira
Prefeito

ATOS DO PREFEITO

PÁGINA 1 DE 3

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.837, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Estabelece medidas emergenciais restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas à prevenção e ao enfrentamento do Coronavírus (Covid-19) no Município de Três Rios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da Covid-19 no Município, realizadas pela Vigilância Epidemiológica e pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o crescimento do número de casos de Coronavírus (Covid-19) em nossa municipalidade, observados ao longo das últimas semanas; e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, bem como a existência de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, e arts. 196 e 197, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, em ambientes fechados, nas repartições públicas municipais e estabelecimentos privados de todos os tipos, assim como em escolas, clínicas, academias, cinemas, igrejas, indústria, comércio, bares, restaurantes, eventos em geral e entre outros.

§ 1º Em ambientes abertos, com aglomerações, também se mantém o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

§ 2º É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todos os indivíduos durante o uso de transportes coletivos e de passageiros de todos os tipos.

§ 3º O uso obrigatório de máscaras de proteção facial se aplica, principalmente aos grupos vulneráveis, tais como pacientes imunossuprimidos (pessoas com neoplasias, pessoas portadoras de HIV, transplantados, etc.) e outros com sistema imune fragilizado.

Art. 2º Não se dispensa o uso de máscaras faciais por profissionais da saúde em ambiente de trabalho em todos os níveis de assistência pré e intra-hospitalar, incluindo instituições de longa permanência, asilos e residências terapêuticas.

Parágrafo único. Nas unidades de saúde (clínicas, ambulatórios, hospitais e entre outros) os profissionais de saúde, visitantes, pacientes e acompanhantes devem manter o uso obrigatório de máscara facial enquanto permanecerem nesses estabelecimentos de saúde.

Art. 3º Fica obrigatório a utilização de *dispenser* ou recipiente contendo álcool 70% para higienização das mãos, nas dependências dos estabelecimentos privados, tais como industriais, comerciais e prestadores de serviços em geral, bem como em órgãos públicos municipais e demais localidades, ficando de responsabilidade de cada setor público ou privado a sua aquisição e distribuição.

Art. 4º Ficam mantidas as restrições de cortejo e aglomerações nos velórios, funerais e ofícios fúnebres, em cemitérios públicos, de pessoas suspeitas ou confirmadas com Coronavírus (Covid-19).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 31 de maio de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 237, DE 31 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **VICTOR ZAINOTTI REIS SILVA**, do cargo em comissão de "Chefe do Controle Interno" do SAAETRI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, DAS-4, Matrícula nº 666, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 232, de 4 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de maio de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 238, DE 31 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **WALDENIR DA COSTA MELLO**, do cargo em comissão de "Assessor Jurídico Autárquico" do SAAETRI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, DAS-3, Matrícula nº 682, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 732, de 1º de março de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de maio de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239, DE 31 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, e Lei nº 3.786, de 17 de janeiro de 2013, **WALDENIR DA COSTA MELLO**, CPF nº 988.XXX.XXX-68, para o cargo em comissão de “Chefe do Controle Interno” do SAAETRI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de maio de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito
